ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
0	Edição original.

	REV. 0	REV. A	REV. B	REV. C	REV. D	REV. E	REV. F	REV. G	REV. H
DATA									
PROJETO									
EXECUÇÃO									
VERIFICAÇÃO									
APROVAÇÃO									

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA PETROBRAS, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.

Sumário

1 INTRODUÇÃO ..... 3~~4~~
2 ESCOPO ..... 3~~4~~
3 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA ..... 3~~4~~
4 LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ..... 4~~5~~
5 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ..... 4~~5~~
6 REQUISITOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES ..... 7~~8~~
7 REQUISITOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE ..... 9~~8~~
8 MOBILIZAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO ..... 10~~9~~
9 SUBCONTRATAÇÃO ..... 10~~9~~
10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO ..... 11~~9~~
11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ..... 11~~10~~
12 OBRIGAÇÕES DA PETROBRAS 13
ADENDOS ..... **Erro! Indicador não definido.**~~14~~

1 INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento tem por objetivo especificar os requisitos para a contratação de serviços de elaboração de Programa de Descomissionamento de Instalações (PDI), Relatórios Parciais de Descomissionamento ou Relatório de Descomissionamento de Instalação (RPD/RDI), e seus documentos complementares (Avaliação de Impactos Ambientais (AIA), Análise Preliminar de Período (APP) e Balanço de Impacto (BI)) e Documentos de Respostas a Pareceres/Ofícios do IBAMA referentes a esses Programas e Relatórios, que subsidiarão os processos de licenciamento ambiental do descomissionamento para empreendimentos de Exploração, Produção e Escoamento de Petróleo e Gás em áreas marinhas e terrestres.

2 ESCOPO

2.1 Os serviços requeridos nesta Especificação Técnica abrangem todas as etapas para o planejamento, execução, acompanhamento e controle de qualidade para a elaboração dos documentos solicitados (item 5), assim como, resposta a Pareceres Técnicos/Ofícios do IBAMA.

2.2 Os documentos gerados devem atender integralmente às diretrizes da Resolução ANP nº 817, todas as orientações sobre descomissionamento do Ibama e da Marinha do Brasil e estar em alinhamento com as melhores práticas do descomissionamento no mundo.

2.3 Todos os serviços serão executados, dentro e/ou fora de áreas operacionais, no âmbito das Unidades da Petrobras em Licenciamento/Descomissionamento.

2.4 A demanda de realização dos serviços será definida pela PETROBRAS, podendo ao final do contrato não ocorrer a necessidade de realização total delas.

3 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Resolução ANP nº 817/2020 - Dispõe sobreo descomissionamento de instalações de exploração e de produção de petróleo e gás natural, a inclusão de área terrestre sob contrato em processo de licitação, a alienação e a reversão de bens, o cumprimento de obrigações remanescentes, a devolução de área e dá outras providências.
- Resolução ANP nº 27 de 18/10/2006 – Regulamento Técnico que define os procedimentos a serem adotados na Desativação de Instalações e específica condições para Devolução de Áreas de Concessão na Fase de Produção.
- Resolução ANP nº 17 de 18/03/2015 – Regulamento Técnico do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional de Sistemas Submarinos (SGSS).
- Resolução CONAMA n° 001 de 23/01/1986 – Estabelece as definições, as responsabilidades, os critérios básicos e as diretrizes gerais para uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente.
- Nota Técnica Nº 3/2017/COEXP/CGMAC/DILIC - Metodologia de Avaliação de Impactos Ambientais para o licenciamento ambiental dos empreendimentos marítimos de

exploração e produção de petróleo e gás considerando as contribuições recebidas a partir do processo de consulta pública para o aprimoramento técnico do conteúdo da Nota Técnica Nº 10/2012-CGMAC/DILIC/IBAMA.

- Norma 2782: Técnicas Aplicáveis à Análise de Riscos Industriais, Rev.D, 08/2015.
- Oil & Gas UK: Guidelines for Comparative Assessment in Decommissioning Programmes, Issue 1, October 2015.
- Oil & Gas UK: Guidelines on Decommissioning Cost Estimation, Issue 3, September 2013.
- Oil & Gas UK: Guidelines on Stakeholder Engagement during Decommissioning Activities, April 2013.Guidance Notes – Decommissioning of Offshore Oil and Gas Installations and Pipelines. Department for Business, Energy & Industrial Strategy (BEIS), May 2018.
- DNV-GL (2018) – Diretrizes para Avaliação Comparativa Baseada em Risco de Opções para Descomissionamento de Instalações Submarinas no Brasil. Relatório n°: JIP – Rev. 1. Documento n°: 116C9AFX-13. Data: 30-06-2020.

4 LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços de elaboração de documentação deverão ser executados no próprio escritório da CONTRATADA. Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe para realização de reuniões/workshops, além de outras despesas inerentes a viagens relativas à execução do objeto da prestação dos serviços, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão compor o preço da proposta.

4.2 Estão previstas, no mínimo, 3 (três) Reuniões de Análise Crítica, da gerência SMS/LMA/LIDESC, por ano de vigência contratual, devendo a CONTRATADA assegurar a participação de todos os integrantes de sua equipe técnica envolvidos na execução do objeto contratado, sempre que convocada pela PETROBRAS.

5 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS

5.1.1. Os documentos, em formato Microsoft Word, deverão ser elaborados e complementados em consonância com os critérios estabelecidos na Resolução ANP nº 817/2020 e documentos complementares e instruções emitidas pelo órgão ambiental, que possam guiar o licenciamento do descomissionamento. Também devem ser seguidas orientações dos pareceres técnicos e ofícios emitidos pelos órgãos reguladores.5.1.2. Especificamente, no capítulo referente ao diagnóstico do Meio Físico, Biótico e Socioeconômico deverão ser inseridas as informações solicitadas pelo órgão ambiental conforme o PDI mais recente da PETROBRAS, aprovado pelo órgão ambiental.
5.1.3. Mapas, cartas e plantas constantes no PDI (que não serão fornecidos pela PETROBRAS, ver item 5.1.7 e 5.1.8) deverão ser elaborados conforme orientações estabelecidas pela resolução ANP nº 817/2020, atendendo inclusive as premissas estabelecidas pela ANP 4C.
5.1.4. A CONTRATADA poderá utilizar dados de outros PDI, estudos ambientais e de relatórios de projetos ambientais.
5.1.5. Os PDIs deverão seguir itemização de acordo com a Resolução ANP 817/2020. A inclusão de qualquer informação adicional, incluindo o capítulo de caracterização ambiental deverá seguir a itemização proposta pela Petrobras.

5.1.5.1. Para cada serviço, a CONTRATADA deverá identificar e acompanhar os requisitos regulatórios aplicáveis ao PDI.

5.1.6. Estarão sujeitos à análise e aprovação da PETROBRAS, para utilização na elaboração do PDI:
• Dados de outros PDIs, estudos ambientais e de relatórios de projetos ambientais, elaborados pela CONTRATADA, na região do empreendimento;
• Referências bibliográficas nacionais e internacionais, reconhecidamente consistentes que possam dar respaldo às particularidades apresentadas na proposta de descomissionamento.
5.1.7. A CONTRATADA deverá utilizar no PDI, e respectivos Relatórios de Descomissionamento, os seguintes documentos que serão fornecidos pela PETROBRAS:

- Informações de projeto (ver item 5.1.8);
- Mapa de Localização da unidade na bacia;
- Diagrama Unifilar da plataforma;
- Arranjo Submarino do escopo de projeto;
- DUM (Descrição da Unidade Marítima) da plataforma a ser descomissionada;
- General Arrangement da plataforma;
- Capacity Plan da plataforma;
- Inventário de Dutos e Equipamentos Submarinos;
- FISPQ dos Produtos Químicos;
- Relatórios das Medições Radiométricas na plataforma;
- Caracterização Geológica e Geomorfológica do Campo;
- Distribuição Espacial da Temperatura no Leito Marinho;
- Relatório de Responsabilidade Social da Petrobras;
- Relatório de Ensaio de Bioincrustação;
- Diagrama de Ancoragem.
- PMPD (Caso seja aplicável)

A CONTRATADA deverá verificar e registrar a completude, consistência e atualidade dos dados fornecidos pela PETROBRAS, apontando lacunas ou divergências que possam afetar os produtos e recomendando as providências necessárias. A ausência de informação não deverá ser considerada justificativa para declarar um requisito não aplicável.

5.1.8 A PETROBRAS irá fornecer todas as informações/dados disponíveis para a realização dos serviços. A seguir estão exemplificadas algumas informações de projeto que serão fornecidas (quando disponíveis):

I. Quantidade, comprimentos, diâmetros e funções das linhas submarinas (dutos flexíveis, dutos rígidos e umbilicais). No caso de linhas flexíveis, inclui os dados para cada tramo;
II. Características gerais dos manifolds submarinos, PLETs e ANMs (LDA de instalação, dimensões, massa, função, componentes/módulos recuperáveis);
III. Manuais e data sheets das linhas e equipamentos submarinos;
IV. Arranjos submarinos, com indicação da existência e localização de cruzamentos e trechos enterrados;
V. Mapas faciológicos das regiões nas quais os componentes estão localizados;
VI. Resultados de levantamentos de dados/informações ambientais;
VII. Histórico operacional, relatórios de inspeção e pareceres de integridade;
VIII. Levantamentos geofísicos (campanhas de AUV) e imageamento com ROV;
IX. Possibilidade de presença de contaminantes no interior dos dutos (H2S e NORM);
X. Tarifas de embarcações e duração de operações de referência para estimativas de custos;
XI. Outros documentos e dados disponíveis.
X. Caso a análise prevista no item 5.1.7 identifique dados insuficientes, divergentes ou desatualizados, a CONTRATADA deverá informar à PETROBRAS o impacto e

recomendar providências. Levantamentos ou estudos adicionais devem ser justificados e previamente autorizados pela PETROBRAS, com formalização aplicável.

5.1.9. Cada item do PDI apresentado pela CONTRATADA será analisado pela equipe técnica da PETROBRAS. O não atendimento integral será informado à CONTRATADA, de modo que as adequações necessárias possam ser devidamente efetuadas. A PETROBRAS avaliará as adequações até que o documento seja aprovado (Ver item 6.2).
5.1.10. Para a elaboração dos Relatórios Parciais de Descomissionamento (RPD), a CONTRATADA deverá assegurar que eles sejam apresentados nas datas acordadas com os órgãos reguladores e dentro do intervalo de 6 meses entre relatórios para o mesmo projeto de descomissionamento.
5.1.11. O contato com os órgãos públicos (especialmente o órgão ambiental competente), entidades civis e outros representantes da sociedade, deverá ser realizado, única e exclusivamente, pela PETROBRAS.

5.2. APRESENTAÇÃO DOS PDI e RELATÓRIOS DE DESCOMISSIONAMENTO

5.2.1. A apresentação do PDI deverá seguir, rigorosamente, o estabelecido na Resolução ANP nº 817/2020 e as instruções emitidas pelo órgão ambiental para descomissionamento (a ordenação e nomenclatura dos itens, formato de apresentação e acondicionamento de mapas, croquis, ilustrações, sumário, identificação de páginas etc.), considerando também, possíveis impactos a projetos de revitalização dos campos onde será realizado o descomissionamento.
5.2.2. Complementarmente, deverá também atender aos requisitos que a PETROBRAS disponibilizará.
5.2.3. Os dados, como mapas, banco de dados etc., a serem entregues em arquivos de formato de Sistemas de Informações Geográficas (SIG) devem atender aos requisitos estabelecidos pelos órgãos reguladores para o descomissionamento.
5.2.4 A PETROBRAS será responsável pelas cartas de encaminhamento do PDI e dos Relatórios, e realizará o protocolo destes documentos no órgão ambiental e demais órgãos pertinentes.

5.3. FLUXO DE TRABALHO

5.3.1 O fluxo de trabalho para realização desse serviço deverá contemplar, no mínimo, as etapas indicadas a seguir, as quais devem ser executadas pela CONTRATADA. A PETROBRAS poderá solicitar reuniões presenciais com a CONTRATADA, preferencialmente trimestral na cidade do Rio de Janeiro, em local e data a ser acordada entre as partes. O Objetivo dessas reuniões trimestrais é para fins de esclarecimento de questões relacionadas aos projetos, análise crítica do contrato e reuniões gerenciais ligadas ao descomissionamento.

a. Preparação para elaboração dos documentos (PDI, RPD ou RDI), Documentos de Respostas a Pareceres Técnicos/Ofícios do IBAMA e relatórios de balança de impactos (BI).
   i. Elaborar check list (em planilha tipo Excel) dos insumos necessários para a elaboração dos documentos solicitados, para atendimento ao plano anual de trabalho (PDI, RPD ou RDI). Esse Check List deve ser encaminhado para a PETROBRAS a fim de confirmar se há pendências de documentações para a elaboração de qualquer serviço solicitado.
   ii. No caso de Documentos de Respostas a Pareceres Técnicos/Ofícios do IBAMA elaborar check List de informações necessárias para atendimento às solicitações.
   iii. No caso de Documento (Material) para apresentação em Órgãos Reguladores Externos, elaborar documento draft e encaminhar para a PETROBRAS. Esse documento será elaborado na reunião convocada pela PETROBRAS.

iv. Encaminhar os convites necessários para as reuniões/Workshops de equipe com a Petrobras, de acordo com a periodicidade necessária para alinhamento de informações e estratégia de respostas.

b. Elaboração dos documentos (PDI, RPD e RDI), Documentos de Respostas a Pareceres Técnicos/Ofícios do IBAMA e relatório de Balanço de Impacto (BI).

i. Elaborar os documentos técnicos solicitados de acordo com as metodologias recomendadas para cada tipo de documento. (Ver item 11.19).

ii. Especificamente para a elaboração dos PDIs, realizar os estudos Técnicos de suporte necessários, como descritos nesta ET, APP e AIA. Caso necessário, a PETROBRAS indicará a necessidade de realização de Balanço de Impacto.

iii. Elaborar os Relatórios Técnicos dos estudos de suporte: APP, AIA e BI.

iv. Elaborar o documento final de Resposta aos Pareceres Técnicos/Ofícios do IBAMA.

c. Elaboração de Relatório (Versão inicial) PDI, RPD, RDI, Documentos de Respostas a Pareceres Técnicos/Ofícios do IBAMA ou Documento (Material) para apresentação em Órgãos Externos.

i. Revisar a documentação elaborada com base nos estudos realizados e reuniões, e emitir (ou seja, enviar à PETROBRAS) o Relatório Versão inicial do PDI, RPD, RDI, Resposta a Pareceres/Ofícios do IBAMA.

ii. Especificamente para os PDIs, encaminhar em anexo os Relatórios Técnicos dos estudos de suporte (AIA, APP e BI, quando solicitado pela Petrobras).

d. Revisão e Emissão do Relatório (Versão Final) do PDI, RPD, RDI Documentos de Respostas a Pareceres Técnicos/Ofícios do IBAMA.

i. Revisão do Relatório Final (PDI, RPD, RDI, Respostas a Pareceres/Ofício do IBAMA) pela PETROBRAS e, se necessário, emissão de comentários e solicitações.

ii. Adequação do Relatório Final pela CONTRATADA. Esse relatório constitui o produto final entregue à PETROBRAS, o qual será medido.

5.4. SERVIÇOS E PRODUTOS

5.4.1 Os serviços e produtos a serem entregues pela CONTRATADA, objetos desta ET, são os seguintes:

5.4.2 Elaboração de até 50 (cinquenta) Programas de Descomissionamento das Instalações (PDI), que poderão constantemente ser elaborados de forma paralela, considerando-se até 6 (seis) frentes de trabalho diferentes ao mesmo tempo e com equipes independentes para o seu atendimento.

5.4.2.1 Elaboração de até 40 (quarenta) Documentos de Respostas / Complementações em atendimento às solicitações exigidas nos Pareceres Técnicos/Ofícios emitidos pelo IBAMA.

5.4.3 Documentos e estudos complementares ao PDI que devem ser elaborados/apresentados pela CONTRATADA:

5.4.3.1 Elaboração de Análise Preliminares de Perigos (APP), com base na Norma Petrobras N-2782 (revisão D, 08/2015) para a classificação dos riscos ao meio ambiente, associados a hipóteses acidentais utilizando critérios de categoria de frequência, severidade e riscos usuais do estudo em questão.

5.4.3.2 Elaboração de Avaliações de Impactos Ambientais (AIA), com base na Nota Técnica 03/2017/COEXP/CGMAC/DILIC do IBAMA. Deverá ser apresentada a Matriz de Identificação e Avaliação de Impactos Ambientais associados a eventos operacionais normais e eventos acidentais relativos ao projeto em questão, considerando o Meio Físico, Biótico e Socioeconômico.

a) A CONTRATADA deverá realizar um workshop para desenvolvimento e elaboração do documento (AIA) conjuntamente com a equipe PETROBRAS. A conclusão do estudo

deverá ser apresentada em relatório independente que será apresentado aos órgãos como anexo do PDI. Informações importantes e conclusões do estudo serão apresentadas, complementarmente no corpo do documento (PDI).

b) complementarmente poderá ser solicitado Balanço de Impacto (BI) tanto para sistema submarino, de sustentação, de ancoragem e de poços, conforme demanda expressa pela Petrobras.

c) A CONTRATADA deverá realizar um workshop para desenvolvimento e elaboração do Balanço de Impacto (BI), se solicitado pela Petrobras, conjuntamente com a equipe PETROBRAS. A conclusão do estudo deverá ser apresentada em relatório independente que será apresentado aos órgãos como anexo do PDI. Informações importantes e conclusões do estudo deverão ser apresentadas, complementarmente no corpo do documento (PDI).

.

5.4.4 Elaboração de até 60 (sessenta) Relatórios Parciais de Descomissionamento (RPD) ou Relatórios de Descomissionamento de Instalações (RDI), com base na Resolução Nº817 ANP (Anexo V) e recomendações do IBAMA.

5.4.4.1 Os RPD ou RDI devem ser elaborados a cada seis meses, referente a cada PDI protocolado (a partir da data de aprovação do mesmo, nos Órgãos de Fiscalização (ANP, Marinha do Brasil e IBAMA). Considera-se o prazo para início da elaboração do RPD ou RDI, a data do último ofício de aprovação emitido. Para a elaboração dos RPDs, a CONTRATADA deve programar e realizar reuniões mensais (que podem ser virtuais) com a equipe responsável pelo PROJETO na PETROBRAS, para o acompanhamento do avanço da execução do projeto de descomissionamento e mapeamento de possíveis desvios ocorridos em relação ao PDI protocolado e aprovado.

a) 30 dias antes do protocolo do RPD ou RDI nos Órgãos Fiscalizadores, as reuniões de acompanhamento devem passar a ter periodicidade quinzenal ou semanal, conforme necessidade apontada pela PETROBRAS.

b) O Cronograma de elaboração dos RPD ou RDI será apresentado pela PETROBRAS. A medição de cada Relatório será realizada independente da elaboração do PDI, conforme item de medição 3 descrito na tabela 1.

c) O Cronograma de protocolo dos Relatórios será apresentado pela PETROBRAS. Eventualmente, caso a PETROBRAS entenda que seja necessário, formalizará a necessidade da convocação de reunião presencial.

6 REQUISITOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES

6.1 Solicitação dos serviços

6.1.1 Para solicitação dos serviços, a PETROBRAS utilizar-se-á de um documento chamado FSS (Folha de Solicitação de Serviço).

6.1.2 A PETROBRAS pode solicitar a execução simultânea de até 6 (seis) serviços da PPU indicada no Anexo 2; para cada solicitação será emitida uma FSS individual.

6.1.2.1 FSS – Folha de Solicitação de Serviço:

i. É emitida pela PETROBRAS.

ii. É um documento técnico-gerencial com os seguintes requisitos:

ii.1. Tem por finalidade informar à CONTRATADA a demanda a ser executada

ii.2. Os dados de entrada, informações e insumos serão fornecidos ao longo de cada projeto por meio de documentos, relatórios, mapas e manuais.

ii.3. A CONTRATADA deverá receber a FSS, proceder à análise técnica e administrativa da demanda nela descrita, avaliar sua capacidade de atendimento no prazo e nas condições estabelecidas, e formalizar o aceite mediante devolução da FSS devidamente assinada.
ii.4. Os serviços só poderão ser executados após FSS devidamente assinada.

6.2 Revisões ou Alterações de Serviços

6.2.1 Os serviços deverão ser refeitos ou revisados pela CONTRATADA em decorrência de execução irregular por parte desta, ou seja, não atendimento das exigências / diretrizes dessa ET. Nesse caso, não há ônus para a PETROBRAS.

6.2.2 Durante a execução contratual, o ponto focal da PETROBRAS deverá informar à Gestão/Fiscalização do Contrato a condição de medição aplicável a cada projeto, ao final de cada período mensal de apuração, indicando o pagamento integral para os serviços concluídos, aprovados e sem pendências de ajuste ou revisão, ou o pagamento parcial para os serviços em andamento, pendentes de conclusão, complementação, ajuste ou revisão.

7 REQUISITOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE

7.1 Para fins de estimativa para formação de equipes, informa-se que, em contratações anteriores, os serviços foram prestados por no mínimo 5 (cinco) profissionais com experiência comprovada em licenciamento ambiental de descomissionamento em projetos de Exploração, Produção e Escoamento Offshore de Óleo e Gás. Tal decisão, todavia, ficará a cargo da Contratada, na qualidade de empregadora, a qual deverá apresentar justificativa técnica, sujeita à avaliação da Petrobras, caso ofereça quantitativo de empregados inferior ao sugerido. Todavia pelo menos três profissionais deverão ser da Engenharia com ênfase em Operações Submarinas; Engenharia de Petróleo com experiência em Instalações de Superfície; ou Engenharia de Petróleo com experiência em Abandono de Poços. Se faz necessário pelo menos um profissional de cunho ambiental (Engenharia Ambiental, Sanitária, Oceanografia ou Biologia).

7.2 Segue abaixo as descrições do perfil e das atribuições mínimas que deverão ser atendidas pela equipe técnica da CONTRATADA:

7.2.1 Coordenação Geral: Empregado próprio da Contratada, ou proprietário, com formação superior completa em áreas associadas a meio ambiente e gestão de projetos. Este profissional deverá atuar como preposto da CONTRATADA, mantendo todo o histórico do projeto, informando periodicamente a fiscalização da PETROBRAS sobre o andamento dos serviços.

7.2.2 Equipe funcional:

• Profissional com formação superior, com graduação em entidade reconhecida pelo mercado, devendo possuir pelo menos uma das seguintes formações/experiências: Engenharia com ênfase em Operações Submarinas;

Engenharia de Petróleo com experiência em Instalações de Superfície; ou Engenharia de Petróleo com experiência em Abandono de Poços.
• A equipe técnica deverá contemplar, pelo menos, um profissional com formação superior, com graduação em entidade reconhecida pelo mercado, que atenda a uma das seguintes especialidades/experiências: Engenharia Ambiental, Sanitária, Oceanografia ou Biologia, com conhecimento e prática em APP/AIA.

A CONTRATADA deverá disponibilizar o(s) currículo(s) dos profissionais designados para execução das atividades de elaboração de projetos de modo a comprovar a capacitação e experiência necessárias;

• A CONTRATADA é a única responsável pela veracidade das informações constantes dos currículos apresentados, ficando sujeita às penalidades contratuais, bem como sanções administrativas nos casos em que, eventualmente, forem constatadas informações inverídicas;

• A PETROBRAS, a qualquer momento, poderá solicitar outros documentos que comprovem a veracidade das informações dos currículos;

• A seleção, admissão e gerência de seu pessoal são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA."

8 MOBILIZAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

8.1 A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar os serviços nas suas instalações e disponibilizar pessoal, conforme solicitação da PETROBRAS, para execução de serviços, num prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato. Esse prazo de mobilização poderá ser antecipado, caso seja de comum acordo entre PETROBRAS e CONTRATADA.

9 SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A CONTRATADA poderá apresentar empresas ou entidades de notória qualificação como suas subcontratadas, desde que a subcontratação se refira à parte do objeto contratual. É vedada a subcontratação total do objeto contratual. Os itens que podem ser subcontratados são item 3 (Relatório de Balanço de Impacto) e item 4 (Resposta aos Pareceres Técnicos). APP/AIA também poderá ser subcontratada.

9.2 A subcontratação de parte do objeto contratual deverá ser notificada e, posteriormente, aprovada pela PETROBRAS.

9.3 A CONTRATADA deverá informar previamente as empresas e entidades que serão subcontratadas, assim como as atividades e produtos (Análise comparativa/ Avaliação de Impacto Ambiental e Análise Preliminar de Perigo.) que serão alvo da subcontratação. Também deverão ser apresentadas as comprovações de que as empresas e entidades subcontratadas possuem notória qualificação para execução das atividades e produtos.

9.4 A subcontratação não exime a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades técnicas, administrativas e contratuais quanto à qualidade, prazos e atendimento às exigências desta ET.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1 Os serviços deverão ser remunerados de acordo com a PPU - Planilha de Preços Unitários - Anexo 2.

10.2 Somente serão passíveis de medição os serviços formalmente demandados por meio de FSS emitida pela PETROBRAS e devidamente assinada pelas partes, condicionados à avaliação do ponto focal da PETROBRAS quanto à execução do objeto e à respectiva indicação da condição de medição à Gestão/Fiscalização do Contrato.

10.3 A medição será realizada utilizando o seguinte critério estabelecido na tabela 1.

10.4 Os produtos serão considerados aptos para medição se liberados/aprovados pela PETROBRAS no período compreendido entre o dia 26 (vinte e seis) do mês anterior e o dia 25 (vinte e cinco) do mês em competência.

10.5 Em caso de atraso, poderá haver medição parcial do avanço comprovado e validado pela Petrobras, conforme etapas e percentuais definidos para cada produto. A medição parcial não equivale ao aceite final, não altera o prazo nem dispensa a conclusão do serviço.

10.6 Em caso de desistência do processo de licenciamento por parte da PETROBRAS e após a comprovação da execução de todos os itens que possibilitem a medição, a CONTRATADA poderá receber valores previstos no critério de medição, conforme tabela 1, abaixo:

Item PPU	Produto/Evento	Quant. Prevista	Prazo de Entrega	Evento p/providência de Medição	Medição* (%)
1	PDI	50	90 dias após emissão da FSS	Após aprovação do ponto focal da Petrobras indicando medição parcial ou medição integral	50 ou 100%
2	RPD ou RDI	60	90 dias após emissão da FSS		
3	Relatório de BI (Versão Final)	10	60 dias após emissão da FSS		
4	Resposta aos Pareceres Técnicos (ofícios do Ibama)	40	30 dias após emissão da FSS		

*Para cada produto, será medido 50% após a aprovação da versão inicial e o saldo, até completar 100%, após a aprovação da versão final.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Para os anos seguintes de vigência do contrato, a PETROBRAS convocará a reunião de PROGRAMAÇÃO ANUAL (janeiro/fevereiro). Será apresentado o Plano de Trabalho ANUAL em conjunto com a CONTRATADA.

11.2. O Plano de Trabalho ANUAL deverá ser revisado TRIMESTRALMENTE com o intuito de refletir as demandas atualizadas, para atendimento da carteira de projetos da PETROBRAS. O Plano de Trabalho Revisado deve ser entregue em formato Microsoft Project, definindo os responsáveis e prazos de execução das tarefas. O Prazo de entrega da revisão Trimestral será acordado internamente com a PETROBRAS.

11.3. A presente especificação técnica tem caráter orientador, não eximindo a empresa CONTRATADA para este serviço de cumprir todas as exigências do IBAMA até a conclusão do processo de licenciamento do descomissionamento ou enquanto esse contrato estiver vigente, inclusive respondendo a Pareceres Técnicos relacionados com documentos de sua autoria.

11.4. No caso de recebimento de cada Parecer Técnico/Ofício (IBAMA), a PETROBRAS solicitará reunião com a CONTRATADA para alinhamento de estratégia de resposta. A critério da PETROBRAS, quando esta julgar pertinente, estas reuniões poderão ser realizadas presencialmente ou por videoconferência. São esperados Pareceres/Ofícios do IBAMA referentes aos documentos PDI, RPD e RDI que serão protocolados.

11.5. A CONTRATADA deverá prover uma equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais distintos e capacitados para exercer função nas áreas solicitadas pela PETROBRAS.

11.6. A CONTRATADA deverá estar plenamente habilitada para utilizar os documentos de referência listados no item 3 desta ET.

11.6.1. Caso existam revisões mais recentes dos documentos de referência listados no item 3, estas deverão ser adotadas durante a execução dos serviços, mesmo que tenham sido publicadas após a emissão desta ET.

11.6.2 Documentos de referência adicionais relacionados ao escopo desta ET poderão ser definidos durante a emissão da FSS (Folha de Solicitação de Serviço – ver item 6) ou propostos pela CONTRATADA durante o delineamento dos serviços, devendo ser indicados na FSS (Folha de Solicitação de Serviço).

11.6.3. A CONTRATADA poderá utilizar outros documentos de referência (normas, regulamentos, papers, relatórios técnicos e etc.), desde que previamente aprovados pela PETROBRAS.

11.7. A CONTRATADA deve fazer com que seus empregados utilizem os sistemas de informações e correio eletrônico que lhes forem indicados e disponibilizados, dentro das regras e limitações estabelecidas pela segurança da informação na PETROBRAS.

11.8. A CONTRATADA deve utilizar profissionais qualificados em todos os serviços objeto desta ET, de acordo com os requisitos descritos no item 7.

11.9. A CONTRATADA deve dimensionar, planejar e gerenciar a sua equipe e executar os serviços com qualidade, produtividade e segurança.

11.10 Idioma de comunicação e elaboração dos produtos dos serviços:

11.10.1. O idioma oficial de reuniões e workshops é o português. As exceções deverão ser tradadas entre às partes, cabendo a decisão final à PETROBRAS.

11.10.2. Exceto quando informado o oposto pela PETROBRAS, a CONTRATADA deverá elaborar os documentos técnicos em português.

11.11. A CONTRATADA deve respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação brasileira de segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, bem como regulamentos internos da área específica de trabalho e o código de ética PETROBRAS e suas regras de ouro.

11.11.1. A CONTRATADA deve integrar-se ao sistema de gestão de segurança, meio ambiente e saúde (SMS) existente na PETROBRAS.

11.12. Todos os custos relativos, por exemplo (não se limitando a esses listados), à infraestrutura e programas (softwares), assim como com os profissionais de gestão e coordenação/execução

técnica do contrato, devem ser diluídos nos custos dos serviços previstos na Planilha de Preços Unitários (PPU), apresentada no Anexo 2.

11.13 Deverão ser realizadas Reuniões de Análise Crítica (RACs), sendo previstas três por ano, durante a vigência do contrato. As reuniões podem ser presenciais ou virtuais conforme definição da PETROBRAS. O objetivo dessas reuniões é a empresa CONTRATADA apresentar o acompanhamento /andamento das atividades e relatar os desvios e ações mitigadoras para o cumprimento dos prazos previstos no cronograma do Plano de Trabalho Anual. O Agendamento dessa reunião deverá ser acordado previamente com a PETROBRAS.

11.14 Todos os produtos fornecidos pela CONTRATADA estão sujeitos à análise por parte da equipe técnica da PETROBRAS. Correções e apontamentos serão encaminhados à CONTRATADA, sendo que estes deverão ser efetivados e reencaminhados para nova análise da PETROBRAS (Ver item 6.2). Este processo de revisão e adequação dos produtos será realizado quantas vezes forem necessárias até a sua aprovação pela PETROBRAS. Após aprovadas, as versões finais dos produtos deverão ser entregues à PETROBRAS, de acordo com os prazos estabelecidos na Tabela 1.

11.15 Segurança e sigilo dos documentos e serviços:

11.15.1 Todas as informações constantes nos documentos, incluindo todos os dados entregues à CONTRATADA, são de propriedade da PETROBRAS, sendo proibida sua divulgação ou uso total e/ou parcial para qualquer outro fim que não os descritos nesta ET (e em contrato assinado entre as partes).

11.15.2 A CONTRATADA manterá sigilo de todas as informações (textos, desenhos, dados, datas, valores, nomes e telefones e etc.) do contrato e dos serviços nele gerados/executados e não as revelará a terceiros, salvo com autorização expressa da PETROBRAS. A CONTRATADA deverá providenciar procedimentos para garantir o sigilo das informações. O gerente de contrato designado pela PETROBRAS poderá autorizar, através de registro por escrito, que terceiros recebam informações sobre os serviços mediante assinatura de termo de sigilo/compromisso firmado entre a PETROBRAS e os terceiros em questão.

11.16 Caberá à CONTRATADA administrar seus recursos de forma a atender plenamente as solicitações da PETROBRAS feitas sob a tutela deste contrato, destacadamente se prestar serviços similares a outras áreas ou empresas da PETROBRAS. Em nenhuma hipótese a prestação de serviços para outras áreas ou empresas da PETROBRAS poderá ser razão para o retardamento ou a não execução destes serviços.

11.17 A CONTRATADA deverá manter um controle em pastas de arquivamentos do tipo A-Z de todos os documentos técnicos e administrativos relativos ao contrato, tais como: cópia do contrato, cópias de aditivos, boletins de medição, FSSs e etc. Os documentos devem ser organizados de modo a manter a rastreabilidade. Estas pastas serão repassadas à PETROBRAS no término do contrato. Estes mesmos documentos deverão ter tratamento igual em meio eletrônico, que deverão ser entregues à PETROBRAS ao término do contrato.

11.18 COORDENAÇÃO GERAL DO PROJETO

11.18.1 A CONTRATADA deverá informar à PETROBRAS o responsável pela Coordenação – Geral de cada Projeto que será elaborado O Coordenador Geral de Projetos será responsável pelo planejamento geral, detalhamento das atividades (etapas), garantir o atendimento ao cronograma, manter a produtividade da equipe selecionada, apresentar os resultados/produtos para a PETROBRAS.O Coordenador-geral deverá atender os requisitos de qualificação do item 7.2.1.

12 OBRIGAÇÕES DA PETROBRAS

12.1 Para a elaboração dos documentos, considera-se que as informações técnicas necessárias para o Projeto serão fornecidas pela PETROBRAS e deverão ser analisadas criticamente pela CONTRATADA, que também se responsabilizará pela compilação das informações e formatação (tabelas, mapas e gráficos) para incorporação nos documentos solicitados.

12.2 Caso os dados fornecidos pela PETROBRAS não sejam suficientes para realizar alguma análise imprescindível aos documentos objeto dessa ET, conforme metodologias indicadas (item 11.19.3), a CONTRATADA deverá informar à PETROBRAS para serem discutidas e avaliadas.

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- N-2782: Técnicas aplicáveis à Análise de Riscos Industriais, Rev.D, 08/2015.
- DNV-GL (2018) – Diretrizes para Avaliação Comparativa Baseada em Risco de Opções para Descomissionamento de Instalações Submarinas no Brasil. Relatório n°: JIP – Rev. 1. Documento n°: 116C9AFX-13. Data: 30-06-2020.
- Diretrizes para Realização de Avaliação Comparativa de Alternativas de Descomissionamento de Sistemas Submarinos.
- Norma N-2064: Emissão e Revisão de Documentos de Projeto.

(FIM DO ANEXO)